LEI N. 935/ 2019, **DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a(o):
☒ Lei nº 935/2019 de 01/03/2019
☐ Decreto nº ____ de ____
☐ Portaria nº ____ de ____
☐ Projeto de Lei nº ____ de ____
Foi fixado no Placaro de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nesta data.
Formoso do Araguaia, 01 de 03 de 2019

Raquel Horácio de Castilho
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Arrecadação
Decreto nº 155/2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 2° E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3° DA LEI N° 926/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, OBSERVANDO O QUE PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I, do art. 2°, da Lei nº 926/2018, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I – porta eletrônica de segurança individualizada, no acesso destinado ao espaço interno da agência e/ou estabelecimento, provida de:

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 3°, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI(EMOS)
EM 11 / 03 / 2019
às 12:35